

suas atribuições estatutárias, convida profissionais graduados residentes no interior do Estado do Amazonas há no mínimo 4 (quatro) anos ou que mantenham relação de trabalho ou emprego com instituição municipal, estadual ou federal sediada ou com unidade permanente no interior do Estado, a apresentar proposta para o Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos para o Interior do Estado do Amazonas - PROINT-AM, na modalidade de concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), destinada à formação de recursos humanos pós-graduados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPGSS recomendados pela CAPES no Estado do Amazonas.

OBJETIVO

Conceder bolsa de mestrado e doutorado a profissionais graduados residentes no interior do Estado do Amazonas há no mínimo 4 (quatro) anos ou que mantenham relação de trabalho ou emprego com instituição municipal, estadual ou federal sediada ou com unidade permanente no interior do Estado, interessados em realizar curso de pós-graduação stricto sensu, em programa credenciado pela CAPES, em instituições do Amazonas localizadas em município diferente de onde reside o candidato.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	20 de março de 2018
Submissão das propostas SIGFAPEAM	Até às 23h59min do dia 07 de maio de 2018
Divulgação do Resultado e Análise de Enquadramento	Até 23 de maio de 2018
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	A partir de junho de 2018
Implementação das bolsas	A partir de agosto de 2018

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 21 de março de 2018.

Edson Barcelos da Silva
Presidente

- 2766

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**EXTRATO Nº 021/18-SEFAZ**

Espécie, Número, Data: 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 27/2015-SEFAZ, firmado em 09.03.2018. **Partes:** o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** **Objeto:** acrescidas de 16 (dezesseis) vagas de recepcionista e 4 (quatro) vagas de ajudante de caminhão. **Valor Global:** R\$ 449.343,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903701; Fonte: 0145; tendo sido emitida em 09/03/2018 a Nota de Empenho n.º 287/2018, no valor de R\$ 449.343,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/93; Nota Técnica n.º 030/2018-ASSEJ/SEA/SEFAZ; e Despacho Autorizativo da SEA com base no Parecer n.º 178/2017-ASSEJ/SEA/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de março de 2018.

CAMILLA M. E. MONTENEGRO E SOUZA SOARES
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

- 2767

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**EXTRATO Nº 020/18-SEFAZ**

Espécie, Número, Data: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2015-SEFAZ, firmado em 01.02.2018. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** **Objeto:** Supressão de 5,17% do contrato; Alteração da Cláusula Terceira e Correção do valor mensal do contrato. **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses. **Valor Global:**

R\$ 631.854,30. **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2007.0001; ND: 33903943; Fonte: 0145; tendo sido emitida em 01/02/2018 a Nota de Empenho n.º 162/2018, no valor de R\$ 198.582,78. **Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de março de 2018.

CAMILLA M. E. MONTENEGRO E SOUZA SOARES
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

- 2768

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**EXTRATO Nº 019/2018-SEFAZ**

Espécie, Número, Data: Carta Contrato Nº 02/2018-SEFAZ, firmado em 15.03.2018. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** **Objeto:** Contratação de assinatura para acesso de serviços de Banco de Preços, em conformidade com o Projeto Básico. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 5.992,00. **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903901; Fonte: 0145; tendo sido emitida em 28/02/2018 a Nota de Empenho n.º 262/2018, no valor de R\$ 5.992,00. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Parecer n.º 023/2018-ASSEJ/SEA/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de março de 2018.

CAMILLA M. E. MONTENEGRO E SOUZA SOARES
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

- 2769

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**PORTARIA/IPAAM/N.º 032/2018**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia criada pela Lei n.º 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.03, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO que Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM é órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, conforme dispõe o art. 6º, da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, responsável pela fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental em todo o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.785 de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO especificamente o art. 27, da Lei Estadual n.º 3.785/2012, que dispõe que os valores das taxas fixadas serão corrigidas anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços Consumidor - INPC, ou outro que venha substituí-lo;

CONSIDERANDO os reajustes dos valores para o Licenciamento Ambiental publicado na Lei n.º 3.785, só entraram em vigor no dia 01/01/2013 apesar da sua publicação ter sido em julho de 2012, em virtude de até esta data, os valores cobrados eram constantes da Lei n.º 3.219, de 28/12/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores previstos nos artigos 18, 19 e anexos II a VIII da Lei n.º 3.785/12 passam a ter a redação prevista no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 21 de março de 2018.

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM

- 2770

ANEXO ÚNICO - VALORES ATUALIZADOS

(...)

Art. 18 - A taxa de inclusão e/ou exclusão de veiculo embarcações nas Licenças Ambientais é de R\$ 13 por solicitação.

Art. 19 - A taxa de expediente será cobrada qualquer solicitação feita ao IPAAM, no valor de R\$ 1 (...)

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE EXTRAÇÃO VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA AGROPECUÁRIA

PORTE	Valor das Licenças (VL)				
	PPD	VALOR R\$	LP	LI	LC
Micro	P	67,87	Isento	Isento	VL=P 1,0X
	M	108,59			
	G	149,31			
Pequeno	P	271,47	Isento	Isento	VL=P 2,00:
	M	312,19			
	G	352,91			
Médio	P	407,21	Isento	VL=PPD +0,30 xAU	VL=P 3,00
	M	461,50			
	G	515,80			
Grande	P	1.085,89	VL=PP D+0,25 xAU	VL=PPD +0,40 xAU	VL=P 4,00:
	M	1.167,33			
	G	1.248,77			
Excepcional	P	2.036,04	VL=PP D+0,35 xAU	VL=PPD +0,50 xAU	VL=P 5,00:
	M	2.171,78			
	G	2.307,51			

LEGENDA

LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
VL = Valor da Licença
PPD = Potencial Poluidor Degradador
AU = Área Útil

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE AQUICULTURA EM SUA VALIDADE MÁXIMA

3601 - Viveiro escavado, tanque, reservatório laboratório de reprodução artificial de peixe com inundada total superior a 5 ha.

Área inundada	Unidade (ha)	Taxa da Unidade R\$	Potencial Poluidor /degradador: Médio	
			LP	LI
Médio	5,0 < AI ≤ 50,0	135,74	TU *	TU *
			AI * 35%	AI * 70%
Grande	AI > 50,0	135,74	TU *	TU *
			AI * 35%	AI * 70%

3602 - Viveiro de barragem.

Área inundada	Unidade (ha)	Taxa da Unidade R\$	Potencial Poluidor /degradador: Grande	
			LP	LI
Médio	5,0 < AI ≤ 50,0	135,74	TU * AI	
			LAU	
Grande	AI > 50,0	135,74	TU * AI	

3603 - Sistema com fluxo contínuo

Vol. de água	Unidade: m³	Taxa da Unidade (R\$)	Potencial Poluidor /degradador: Grande	
			LP	LI
Médio	500 < VA ≤ 5000	1,36/m³	TU *	TU * AI *
			AI * 35%	AI * 70%
Grande	VA > 5000	1,36/m³	TU *	TU * AI *
			AI * 35%	AI * 70%

3604 - Tanque rede / gaiola

Vol. de água	Unidade: m³	Taxa da Unidade R\$	Potencial Poluidor /degradador: Médio	
			LP	LC
Micro	VA ≤ 300	Isento	isento	isen
			isen	
Pequeno	300 < VA ≤ 1000	Isento	isento	isen
			isen	
Médio	1000 < VA ≤ 5000	1,36/m³	TU * VA *	TU * VA *
			AI * 35%	AI * 35%
Grande	VA > 5000	1,36/m³	TU * VA *	TU * VA *
			AI * 35%	AI * 35%